

# PLANO DE TRABALHO 2023

## // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO  
PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL - IPARDES



JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

MARIA LUIZA DE CASTRO VELOSO  
**AGENTE DE TRANSPARÊNCIA**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
<b>2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO IPARDES</b>	<b>5</b>
ESTRUTURA	5
DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
<b>3. BASE LEGAL</b>	<b>7</b>
<b>4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</b>	<b>7</b>
<b>5. PLANO DE TRABALHO</b>	<b>9</b>
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>14</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência do IparDES elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

### OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência do IparDES, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

### METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Publicação no DIOE, disponibilização no Portal da Transparência e no site eletrônico do instituto;
- VI. Encaminhamento para a Agente de Compliance anexar em protocolo e encaminhar à Controladoria-Geral do Estado.

## 2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO IPARDES

### ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, foi nomeada através da Portaria 14/Ipardes de 03 de agosto de 2020 e publicada na edição do DIOE de nº 10750 de 14 de agosto de 2020, sendo ela um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função da Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

### DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade.

## ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme planejado no presente plano de trabalho.

A Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NICS/lpades.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional do lpades.

### 3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Agente de Transparência estão segregados em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

#### *Legislação Básica:*

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

#### *Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:*

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

#### *Legislação Específica do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social:*

- Lei n.º 6.407, sancionada pela Assembléia Legislativa em 7 de junho de 1973, que cria o IPARDES.
- Lei 7.550, de 17 de dezembro de 1981, altera a denominação Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social para Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES - Fundação Edison Vieira.
- Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, o IparDES é transformado em autarquia e passa a denominar-se Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES
- Lei 20778, de 16 de novembro de 2021, atribui ao IparDES a condição de Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação do Estado do Paraná, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021.

## 4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
<b>Atualização dos Assuntos Obrigatórios e Específicos do PTI ao longo do ano.</b>	concluído	Auditorias sem pendências e publicações concluídas de acordo com a legislação vigente.
<b>Entrega à CGE (até dia 10 de cada mês), de planilha a respeito de Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito do IparDES.</b>	concluído	E-mails enviados no prazo, atualizando a situação dos Processos, sem pendências.
<b>Atendimento às demandas geradas pela CGE em virtude de legislação ou diretamente do sistema SIGO, de pedidos de acesso à informação.</b>	concluído	Cumpridos todos os prazos, tanto da CGE, quanto do SIGO, com respostas consistentes e conclusivas aos demandantes.
<b>Adequação das publicações às Leis de Transparência e Acesso à Informação, promovendo o controle social.</b>	concluído	Publicações constantemente monitoradas e atualizadas no PTI.



## 5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência do IparDES para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1												
Atualizar informações no Portal da Transparência Institucional												
<b>OBJETIVO</b>	Atualização dos assuntos Obrigatórios e Específicos do PTI, de acordo com legislação vigente.											
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)											
	IA-CM											
	Ação de controle e auditoria											
	BNDES											
	TCE: Acórdão											
	ESG/ASG:											
Outros:												
<b>PRAZO</b>	12 MESES											
	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Enviar e-mail aos setores competentes solicitando informações atualizadas											
	Realizar levantamento das informações necessárias para atender ao objetivo da atividade											
	Verificar a efetiva disponibilização das informações no PTE											
	Ajustar as inconsistências identificadas											
	Verificar a correta disponibilização das informações.											
<b>RECURSO</b>	Pessoal											
	Financeiro R\$											
	Outros:											
<b>INDICADOR</b>	Portal de Transparência Institucional sempre atualizado e em conformidade com a legislação. Auditorias externas e internas sem ressalvas ou apontamentos. Cidadãos com acesso prático e rápido às informações dos assuntos obrigatórios e específicos, possibilitando o controle social.											

ATIVIDADE 2													
Entrega de planilha dos Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito do IparDES à CGE, até o dia 10 de cada mês.													
<b>OBJETIVO</b>		Atendimento às exigências de controle externo.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 MESES											
		<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Encaminhamento de e-mail à Diretoria Administrativo-Financeira para obter informações quanto à processos e sindicâncias em andamento neste período, no instituto.												
	Elaboração de planilha e envio à corregedoria da CGE, até o dia 10 de cada mês.												
	Publicações do banco de dados no Portal de Transparência do Estado.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
<b>INDICADOR</b>		Acompanhamento e atualização periódica das planilhas de controle, resultando em auditorias externas sem ressalvas ou apontamentos.											

ATIVIDADE 3												
Atendimento às demandas geradas pela CGE (em virtude de possíveis mudanças na legislação) ou manifestações oriundas do sistema Sigo de pedidos de Acesso à Informação.												
<b>OBJETIVO</b>	Atendimento às exigências de controle externo e de manifestações da Ouvidoria de pedido de acesso à Informação, sem pendências.											
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)											
	IA-CM											
	Ação de controle e auditoria											
	BNDES											
	TCE: Acórdão											
	ESG/ASG:											
	Outros:											
<b>PRAZO</b>	12 MESES											
	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Levantamento de informações nas áreas competentes e encaminhamento de respostas ao cidadão em tempo hábil e legal.											
<b>RECURSO</b>	Pessoal											
	Financeiro R\$											
	Outros:											
<b>INDICADOR</b>	Manifestações da ouvidoria e exigências legais atendidas sem pendências e dentro dos prazos.											

ATIVIDADE 4																								
Monitoramento e atualizações no site institucional do IparDES.																								
<b>OBJETIVO</b>	Adequar publicações às Leis de Transparência e Acesso à Informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. promovendo o controle social e garantindo o direito de todos.																							
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																							
	Plano Plurianual																							
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)																							
	IA-CM																							
	Ação de controle e auditoria																							
	BNDES																							
	TCE: Acórdão																							
	ESG/ASG:																							
Outros:																								
<b>PRAZO</b>	12 MESES											<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>	
<b>ETAPAS</b>	Contato direto e periódico com a área de comunicação e mídia, solicitando publicações e/ou exclusões de matérias ou informações publicadas no sítio eletrônico do IparDES.																							
<b>RECURSO</b>	Pessoal																							
	Financeiro R\$																							
	Outros:																							
<b>INDICADOR</b>	Site do IparDES sempre em conformidade legal.																							

ATIVIDADE 5												
Publicação de informações sobre a existência de Conselhos e Comitês.												
<b>OBJETIVO</b>	Por meio da publicação de tais informações deixar transparente o objetivo, as normas, a composição, e os pagamentos referentes à remuneração dos nomeados											
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)											
	IA-CM											
	Ação de controle e auditoria											
	BNDES											
	TCE: Acórdão											
	ESG/ASG:											
	Outros:											
<b>PRAZO</b>	12 MESES											
	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Solicitar as informações ao Núcleo correspondente, detentor da informação, ou a justificativa de não atendimento											
<b>RECURSO</b>	Pessoal											
	Financeiro R\$											
	Outros:											
<b>INDICADOR</b>	Publicação do relatório no Portal da Transparência ou negativa do atendimento do requisito.											

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e do IparDES, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas aos Agentes de Transparência.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.